



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA
AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
IZABEL/PA

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023 a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, CEP: 68.790-000, Santa Izabel do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sra. Claudine Yukari Watanabe Sasaka, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3076073 PC/PA, e inscrito no CPF nº 684.918.082-72, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 018/2023, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS E ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E FLUIDOS REFRIGERANTES DESTINADOS AOS APARELHOS UTILIZADOS ATUALMENTE NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM OS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. **J. V. DA S. LIMA**, situada na Rua Lameira Bitencourt, nº 1600, Comércio-Frente, bairro Palhal, CEP: 68.230-000, Almeirim-PA, inscrita no CNPJ Nº 05.669.458/0001-51, neste ato representado pelo Sr. João Valdenei da Silva Lima, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3197457 SSP/PA, CPF nº 579.656.682-20, residente e domiciliado na Rua Lameira Bitencourt, nº 1600, Casa-Fundos, bairro Palhal, CEP: 68.230-000, Almeirim-PA.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1 Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

EMPRESA: J. V. DA S. LIMA CNPJ: 05.669.458/0001-51				E-mail: comercialsj22@gmail.com Fone: 93 9 8108-0923			
LOTE 1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.	MARCA	Preço Unitário	Preço Total	
1	CABO ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO (RABICHO), 3x2,5mm²	Metro	100	FRIGELAR	R\$ 7,80	R\$ 780,00	
2	CAPACITOR DE MARCHA 1,5 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 3,67	R\$ 535,82	
3	CAPACITOR DE MARCHA 3 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 4,61	R\$ 673,06	
4	CAPACITOR DE MARCHA 35 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 19,68	R\$ 2.873,28	
5	CAPACITOR DE MARCHA 4 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 5,71	R\$ 833,66	
6	CAPACITOR DE MARCHA 45 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 21,57	R\$ 3.149,22	
7	CAPACITOR DE MARCHA 5 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 5,37	R\$ 784,02	
8	CAPACITOR DE MARCHA 50 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 24,26	R\$ 3.541,96	
9	CAPACITOR DE MARCHA 6 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 8,68	R\$ 1.267,28	
10	CAPACITOR DE MARCHA 60 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 25,20	R\$ 3.679,20	
11	CAPACITOR DE MARCHA 8 mf.	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 10,20	R\$ 1.489,20	
12	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TIPO: ROTATIVO, R22	Unidade	110	RECHI	R\$ 830,00	R\$ 91.300,00	
13	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TIPO: ROTATIVO, R410A	Unidade	110	RECHI	R\$ 740,00	R\$ 81.400,00	
14	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 7.500 BTU, TIPO: ROTATIVO, R22	Unidade	110	HIGHLY	R\$ 700,00	R\$ 77.000,00	
15	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TIPO: ROTATIVO, R22	Unidade	110	HIGHLY	R\$ 710,00	R\$ 78.100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TIPO: ROTATIVO, R410A	Unidade	110	HIGHLY	R\$ 749,00	R\$ 82.390,00
17	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220/240 V, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS, R22	Unidade	110	HIGHLY	R\$ 900,00	R\$ 99.000,00
18	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220/240 V, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS, R410A	Unidade	110	HIGHLY	R\$ 1.030,00	R\$ 113.300,00
19	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220/240 V, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS, R22	Unidade	110	HIGHLY	R\$ 1.010,00	R\$ 111.100,00
20	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220/240 V, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS, R410A	Unidade	110	HIGHLY	R\$ 1.200,00	R\$ 132.000,00
21	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220V	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 312,32	R\$ 45.598,72
22	CONTROLE REMOTO, TIPO: SEM FIO, APLICAÇÃO: APARELHO AR-CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIVERSAL	Unidade	50	EOS	R\$ 17,85	R\$ 892,50
23	FILTRO SEPARADOR P/ AR-CONDICIONADO 1 ENTRADA E 3 SAÍDAS, 90mm	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 4,38	R\$ 639,48
24	FITA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 45MM X 45M.	Unidade	100	DAY BRASIL	R\$ 6,13	R\$ 613,00
25	FITA EM PVC, COR BRANCA, PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 100mm X 10m.	Unidade	100	EOS	R\$ 4,55	R\$ 455,00
26	FLUXO DE SOLDA ALUMÍNIO, 200 GRAMAS.	Unidade	100	OXIGEN/ALUMINEX	R\$ 83,68	R\$ 8.368,00
27	FLUXO DE SOLDA PRATA, 100 GRAMAS.	Unidade	200	FRIGELAR	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
28	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, 220V	Unidade	146	SPRINGER	R\$ 271,99	R\$ 39.710,54
29	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, 220V	Unidade	146	SPRINGER	R\$ 338,99	R\$ 49.492,54
30	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S, 220V	Unidade	146	SPRINGER	R\$ 360,99	R\$ 52.704,54
31	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S, 220V	Unidade	146	SPRINGER	R\$ 241,50	R\$ 35.259,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE CONDICIONADOR DE SPLIT DE 18.000 BTUS, 220V	Unidade	146	SPRINGER	R\$ 343,00	R\$ 50.078,00
33	ÓLEO ESPECIAL PARA REFRIGERAÇÃO FATOR 160 P, 1 LITRO.	Unidade	50	MONTREAL	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
34	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT	Unidade	146	EOS	R\$ 125,32	R\$ 18.296,72
35	PORCA CURTA DE LATÃO 1/2	Unidade	100	FRIGELAR	R\$ 5,59	R\$ 559,00
36	PORCA CURTA DE LATÃO 1/4	Unidade	100	FRIGELAR	R\$ 2,11	R\$ 211,00
37	PORCA CURTA DE LATÃO 3/4	Unidade	100	FRIGELAR	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
38	PORCA CURTA DE LATÃO 3/8	Unidade	100	FRIGELAR	R\$ 3,38	R\$ 338,00
39	PORCA CURTA DE LATÃO 5/16	Unidade	100	FRIGELAR	R\$ 3,96	R\$ 396,00
40	PORCA CURTA DE LATÃO 5/8	Unidade	100	FRIGELAR	R\$ 8,42	R\$ 842,00
41	SENSOR DE TEMPERATURA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT	Unidade	146	EOS	R\$ 5,26	R\$ 767,96
42	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONCENTRADO ALCALINO, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA, AR-CONDICIONADO, GALÃO: 5L	Galão	50	DESIX FLORAL	R\$ 111,37	R\$ 5.568,50
43	SUORTE PARA CONDENSADORA 450MM	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 32,24	R\$ 4.707,04
44	SUORTE PARA CONDENSADORA 800MM	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 191,77	R\$ 27.998,42
45	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2, TAMANHO: 15M	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 453,09	R\$ 66.151,14
46	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/4, TAMANHO: 15M	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 216,00	R\$ 31.536,00
47	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4, TAMANHO: 15M	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 710,21	R\$ 103.690,66
48	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/8, TAMANHO: 15M	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 297,28	R\$ 43.402,88
49	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8, TAMANHO: 15M	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 550,00	R\$ 80.300,00
50	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/2" - PEÇA COM 2m	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 3,93	R\$ 573,78
51	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/4" - PEÇA COM 2m	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 3,18	R\$ 464,28
52	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/4" - PEÇA COM 2m	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 5,07	R\$ 740,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/8" - PEÇA COM 2m	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 3,51	R\$ 512,46
54	TUBO ESPONJOSO BRANCO 5/8" - PEÇA COM 2m	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 5,42	R\$ 791,32
55	TUBO ESPONJOSO BRANCO 7/8" - PEÇA COM 2m	Unidade	146	FRIGELAR	R\$ 5,99	R\$ 874,54
VALOR TOTAL LOTE 1=						R\$ 1.563.592,44
LOTE 2 - FLUÍDO REFRIGERANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
56	FLUIDO REFRIGERANTE, TIPO: 141B, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO, MÍNIMO: 13KG.	Unidade	200	EOS	R\$ 880,00	R\$ 176.000,00
57	FLUIDO REFRIGERANTE, TIPO: 410A, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO, MÍNIMO: 11KG.	Unidade	400	EOS	R\$ 437,90	R\$ 175.160,00
58	FLUIDO REFRIGERANTE, TIPO: R22, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO, MÍNIMO: 13,6KG.	Unidade	400	EOS	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2 =						R\$ 511.160,00
VALOR GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2) =						R\$ 2.074.752,44

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 Os produtos objeto deste certame deverá ser entregues na sede do município de Santa Izabel, conforme especificação do Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará;

5.2 Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços, são:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
PMSIP, composta por: -SECULTD -SEINFRA -SEMAPF -SEMDS -SEMPAG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, composta por: -Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto -Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços -Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças -Secretaria Municipal de Defesa Social -Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SEMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMTEPS	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
SEMED	Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Órgão Gerenciador.

5.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Santa Izabel do Pará instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo primeiro - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

Parágrafo segundo – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

Parágrafo terceiro– Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

Parágrafo quarto - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

Parágrafo quinto – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Izabel do Pará, 05 de setembro de 2023.

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

J. V. DA S. LIMA
CNPJ Nº 05.669.458/0001-51
Fornecedor Registrado